REGRAS PARA SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIO FINANCEIROS DA PROPEG/PROAP-CAPES, PARA PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS E DOCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS

1. APRESENTAÇÃO

A concessão desses recursos é efetuada com base nas Normas do PROAP/CAPES e, de acordo com os critérios estabelecidos pela PROPEG e Colegiado do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, observada sua disponibilidade orçamentária.

2.CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO:

1. Os recursos destinados para este fim são do PROAP/CAPES.
2. A concessão do recurso será destinado a alunos que estiverem regularmente matriculados, que irão apresentar trabalho científico como primeiro autor, desenvolvido sob orientação de algum professor credenciado como docente permanente no programa, apresentar documento comprobatório de submissão e/ou comunicação oficial para participar em congresso/conferência; manter atualizados os dados do currículo na Plataforma Lattes do CNPq; ter artigo submetido, aceito para publicação ou publicado em periódicos de Qualis A ou B no ano base do congresso; apresentar à Coordenação do Programa toda a documentação exigida para a candidatura ao auxílio;
3. com antecedência solicitar por requerimento (Anexo I) à coordenação do programa, os valores de passagens (trecho) e inscrição do congresso.
4. As despesas com hospedagem e alimentação caso sejam concedidas serão pagas por meio de diárias (no máximo 3 - Portaria nº10, de 27 de março de 2002);
5. as solicitações somente poderão ocorrer 01 (uma) vez por ano.
6. Caso haja mais candidatos (alunos) que os recursos disponíveis, será aplicado a avaliação de desempenho do aluno e o número de artigos equivalentes A1 avaliado pelo novo qualis da CAPES:

- para alunos selecionados no exame de ingresso, será considerada a MGA (média geral de mérito do aluno, constituída pela média aritmética do aluno nas avaliações do histórico escolar, curriculum vitae e prova de conhecimentos gerais) no processo de classificação; e a MGD (média geral do docente), com peso de 0,25 para a MGD e 0,75 para MGA.

- para alunos que concluíram pelo menos um semestre letivo, será considerado o coeficiente de rendimento acadêmico x 1,25.

A nota dos artigos equivalentes A1 de cada aluno será acrescentada na média do rendimento acadêmico.

Esta avaliação será feita com antecedência mínima de um mês antes do congresso mais próximo.

Procedimentos para solicitação:

ALUNO

1. fazer um ofício ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação, encaminhando toda a documentação relacionada abaixo e entregar na Seção de Comunicações (Protocolo) com 30 dias de antecedência ao início do evento;
2. formulário de solicitação devidamente preenchido;
3. resumo do trabalho;
4. documento comprobatório de submissão ou aceitação* do trabalho a ser apresentado;

*Para a consumação da concessão do benefício o aluno deverá apresentar o comprovante de aceite do trabalho, caso contrário o benefício será suspenso.

DOCENTE

1. pertencer ao quadro docente do Programa;
2. ter entregue o relatório COLETA/CAPES;
3. ter artigo submetido, aceito para publicação ou publicado em periódicos de Qualis A ou B no ano base do congresso;
4. apresentar trabalho científico, desenvolvido no programa;
5. apresentar à Coordenação do Programa toda a documentação exigida para a candidatura ao auxílio;
6. manter atualizados os dados do currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

cumprir o interstício de 2 (dois) anos para solicitação de auxílio para participação em eventos;

7. caso haja mais candidatos que vagas, a coordenação levará em consideração o sistema de avaliação docente, tendo prioridade os docentes com maior nota.
8. com antecedência solicitar por requerimento (Anexo I) à coordenação do programa, os valores de passagens (trecho) e inscrição do congresso.
9. as despesas com hospedagem e alimentação serão pagas por meio de diárias (no máximo 2,5 - Portaria nº10, de 27 de março de 2002);
10. as solicitações somente poderão ocorrer 01 (uma) vez por ano.

Esta avaliação será feita com antecedência mínima de um mês antes do congresso mais próximo.

Obs.: O único documento aceito fora do prazo acima estipulado é a carta de aceite do trabalho.

A COORDENAÇÃO se reserva o direito de:

1º) atendimento total, parcial ou denegação das solicitações; e

2º) não emitir informações por telefone ou outro meio de comunicação, devendo o solicitante aguardar parecer por escrito do resultado da solicitação, que será encaminhado ao coordenador do programa de pós-graduação.

5.LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

Na utilização dos recursos concedidos devem ser respeitadas as determinações da legislação em vigor, de conhecimento da Seção de Finanças da Unidade e as normas contidas no Manual do PROAP/CAPES – Itens Financiáveis.

Portaria nº 10, de 27 de março de 2002
Art. 9º A participação de alunos regularmente matriculados em eventos científicos no país, tais como congressos, seminários e cursos poderá ser contemplada com recursos destinados a cobrir as seguintes despesas:

I - taxas de inscrição (no máximo de R$400,00 (quatrocentos reais) por evento, passagem, hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

II - nos casos de participação em congressos e seminários a cobertura desta despesas será exclusiva para os alunos que fizerem apresentação de trabalhos por um período máximo de 3 (três) dias consecutivos e o seu valor não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias para um professor que venha a participar do mesmo evento.

III – a participação em cursos ou disciplinas que inexistam na grade curricular obrigatória das instituições, será permitida desde que estejam necessariamente vinculados às dissertações e teses destes alunos.

Parágrafo Único. Havendo vantagem econômica, será possível substituir passagens dos alunos que fizerem apresentação desses trabalhos, por locação de veículo coletivo (pessoa jurídica), o que possibilitará, eventualmente, a participação de outros alunos, sem a cobertura de suas despesas pelo PROAP.

ANEXOS:

I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO/ALUNOS
II- FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO/DOCENTE

Rio Branco, 26 de abril de 2010

Sebastião Elviro de Araújo Neto
Coordenador do Mestrado em Produção vegetal